EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 9

de 08 de agosto de 2005

Dá Nova Redação ao Inciso X do Artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo 1º, 2º e 3º, e Artigo 59 e seus Itens, promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

Art. 1º.

- O Inciso X do Artigo 82 da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte redação".

Artigo 82 - Compete ao Prefeito, privativamente dentre outras atribuições:

X.

- Enviar a Câmara o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e as propostas de Orçamento previstas nesta Lei Orgânica.

Art. 2º.

- Esta Emenda entra, em vigor na data de sua publicação, revogação as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2.005.

Marcos de Souza Martins Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em